



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Brejões

1

Quinta-feira • 18 de Março de 2021 • Ano • Nº 2647

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brejões publica:

- **Portaria Nº 49/2021, de 18 de Março de 2021** - Dispõe sobre o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Instituições sob sua Responsabilidade.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 49/2021, de 18 de março de 2021

Dispõe sobre o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Instituições sob sua Responsabilidade.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Brejões, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de:

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), por tratar-se de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde (SUS) para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

DETERMINA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação terá seu expediente definido da seguinte forma:

- I - Segunda e quinta-feira - atendimento ao público das 08:00h às 14:00h.
- II - Terça-feira, quarta-feira e sexta-feira - expediente interno das 08:00h às 14:00h.



www.brejoes.ba.gov.br

Rua Góes Calmon, nº 32, Centro • Brejões • Bahia • CEP 45325-000 • Tel.: (75) 3654-2158 • E-mail: seducbrejoes@yahoo.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Art. 2º A Casa do Brejo e a Biblioteca Pública Municipal funcionarão:

- I - Segunda, terça e quinta-feira das 08:00h às 14:00h com atendimento ao público.
- II - Quarta-feira e sexta-feira - expediente interno das 08:00h às 14:00h.

§ 1º Devido à execução da Lei Aldir Blanc a Casa do Brejo poderá ampliar seu horário de atendimento ao público que é beneficiário da referida Lei.

§ 2º A Biblioteca Pública Municipal fará atendimento ao público apenas para cadastro, empréstimo e devolução de livros, não sendo permitida a permanência do usuário além do tempo necessário para a realização de tais procedimentos.

Art. 3º As Escolas da Rede Municipal terão seu funcionamento de segunda à sexta-feira das 08:00h às 14:00h, tendo a possibilidade de ampliar esse horário em caso de necessidade de cumprimento das atividades relativas à organização dos Kits de atividades pedagógicas e kit de alimentação escolar bem como a entrega dos mesmos aos pais e/ou responsáveis.

Art. 4º A entrega dos Kits de atividades pedagógicas acontecerá quinzenalmente e/ou mensalmente e o kit de alimentação escolar mensalmente.

Parágrafo único. A entrega ocorrerá no mesmo no turno em que o estudante foi matriculado.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Luana Batista de Almeida da Silva

Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Desporto e Lazer



www.brejoes.ba.gov.br

Rua Góes Calmon, nº 32, Centro • Brejões • Bahia • CEP 45325-000 • Tel.: (75) 3654-2158 • E-mail: seducbrejoes@yahoo.com.br